

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 392/97
DE: 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permitir o uso de espaço interno e externo no Ginásio de Esportes Osvaldino da Silva Coimbra e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito municipal de Juscimeira, Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso por terceiros, mediante o recebimento de taxa ou outra prestação pecuniária de espaço interno e externo no Ginásio de Esportes Osvaldino da Silva Coimbra, para realização de jogos ou outros eventos que não prejudiquem o piso da quadra e para a promoção de publicidades, desde que estas não atentem contra a moral e os bons costumes.

Artigo 2º -A regulamentação desta Lei, será feita através de Decreto, onde conterà preço de uso da quadra e o preço de espaço, prazos, condições de pagamento e demais e normas necessárias à permissão, desde que sejam uniformes para os futuros anunciantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Cont. da Lei 0392/97 Folha 02

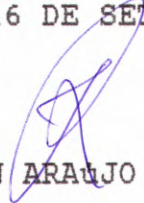
Artigo 3º - Semestralmente a Prefeitura Municipal, encaminhará à Câmara, prestação de contas dos recursos recebidos e sua aplicação que deverá ser exclusivamente na manutenção do referido Ginásio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE SETEMBRO DE 1997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY

PREFEITO MUNICIPAL